

## II – “QUEM VÊ COM ÓDIO NÃO VÊ CERTO”

Subsídio-base para mensagem de Natal

### 1. Definição do termo anistia

Segundo o dicionário Escolar da Língua Portuguesa (F. S. Bueno), editado pelo Ministério da Educação e Cultura, o termo anistia significa “perdão, quase sempre coletivo, concedido principalmente a criminosos políticos”. No mesmo dicionário, o verbete anistiar tem um único sinônimo: perdoar.

A palavra tem origem na língua grega. Foi utilizada pela primeira vez em 594 a.C.; originalmente significava esquecimento (1).

### 2. Pequeno histórico da anistia no Brasil

A história do nosso país registra 56 anistias (2). Apresentamos, rapidamente, um enfoque dessa história. Este item está baseado, quase integralmente, em livro de Roberto Ribeiro Martins (3).

#### 2.1 – Da descoberta à independência (1500-1822)

A primeira anistia registrada no Brasil foi promovida em 1560. O governador geral Mem de Sá sugerira que Portugal anistiasse muitos criminosos. Essa anistia visava povoar a colônia; o desterro (vinda obrigatória ao Brasil, uma espécie de exílio) era concedido em troca do indulto.

Depois de derrotarem os holandeses, os brasileiros chefiados por Felipe Camarão e Henrique Dias concederam anistia “ampla e inteira” aos holandeses e aliados que desejassem permanecer no país, em 1654.

Na Revolta dos Beckmann, Guerra dos Emboabas, Revolta de Vila Rica (liderada por Felipe dos Santos), cessados os conflitos, foram concedidas anistias. A Guerra dos Mascates registra uma

(1) COOJORNAL, ano 3, n° 26, março de 1978.

(2) Ibidem, idem.

(3) Roberto Ribeiro Martins, **Liberdade para os brasileiros – Anistia ontem e hoje** (Rio de Janeiro, 1978). Este livro é a espinha dorsal do presente estudo. Segundo a opinião do historiador Hélio Silva, o livro é “a mais completa pesquisa sobre anistia”

curiosidade: o bispo foi eleito governador de Pernambuco e concedeu anistia.

Na Inconfidência Mineira não houve anistia. Idem com a Conjuração Baiana, acontecida entre a classe pobre. Essa conjuração foi bastante radical, pois pregava a liberdade e a igualdade social.

Em 1817 houve a Revolução Pernambucana, que levou um contingente de 5.000 homens armados. Depois de serem executados 13 líderes, foi concedida a anistia. Em 1821 se concedeu anistia aos portugueses que fugiram de Portugal (por causa da invasão napoleônica). O interessante é que o maior beneficiário foi a família real. Com a Proclamação da Independência (1822), D. Pedro concede anistia a todos os condenados políticos.

## 2.2 – Da independência até Rui Barbosa (1823-1910)

Na Guerra da Independência registrou-se na Província de Grão-Pará uma revolta violenta. O povo derrubou o governo (junta pró-Portugal), colocando em seu lugar o cônego Batista Campos. O inglês Grenfell o derrotou. Batista Campos foi executado e o movimento transferiu-se para o interior na forma de guerrilhas. A situação perdurou até o governo conceder a anistia. Além da execução do cônego, outros 5 são executados e 300 revolucionários são mortos num porão de navio.

Em 1824 eclodiu a Confederação do Equador. Os revolucionários aboliram o tráfico negreiro e convocaram eleições para uma Assembléia Constituinte. Com a derrota do movimento, Frei Caneca passou a comandar a guerrilha. Após sua derrota, o Frei foi executado, porém a cidade ficara vazia. O Frei teve de esperar duas horas no patíbulo, pois não se apresentavam carrascos. Por fim, decidiu-se fuzilá-lo. Em 1835 anistiam-se os que não haviam sido processados.

Em 1831, com a volta de D. Pedro I a Portugal, a regência Trina-Provisória concedeu anistia ampla a todos os condenados políticos do primeiro Império.

Sucederam-se revoltas e guerras, mas também as anistias: a Revolução Farroupilha, a Revolução Liberal, a Praieira (Pernambuco). Em 1872, outro fato interessante: os bispos de Olinda e do Pará expulsaram os maçons da Igreja Católica. D. Pedro II mandou prendê-los, mas, pressionado pelo Vaticano, os anistia em 1875.

De 1889 a 1910 destacou-se a atuação de Rui Barbosa. Eis algumas de suas frases referentes à anistia: "Ninguém pode ter restringidos ou suprimidos seus direitos e suas liberdades garantidas na Constituição por simples decreto do poder legislativo ou

executivo" (citado por Martins). outra: "O perdão, sim, pela sua natureza, pressupõe o arrependimento do criminoso, o abandono das armas, da luta. A anistia, pelo contrário, é um ato político pelo qual se faz esquecer o delito cometido contra a ordem, o atentado contra as leis e as instituições nacionais" (4).

### 2.3 – De 1916 até 1945

Em 1916 foram anistiados os seguidores do Padre Cícero no Juazeiro. Em 1918, os guerrilheiros do Contestado (SC e PR), chefiados pelos "santos" auto-intitulados freis João Maria e José Maria.

A revolução de 30 teve o seguinte programa político: a) estabelecer o voto secreto; b) melhorar a situação operária; c) entregar a apuração das eleições à justiça. Deposto Washington Luiz, Getúlio Vargas assumiu o poder (5). 5 dias após a posse, Vargas assinou o seguinte decreto: "É concedida anistia a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolverem nos movimentos revolucionários ocorridos no país" (transcrevemos apenas o artigo 1º).

Aproximando o fim da II Guerra Mundial, houve em 1945 uma intensa atividade política, desencadeada pelo presidente Vargas, ao prometer redemocratizar o país. A UNE (União Nacional dos Estudantes) lançou a "Semana Pró-Anistia". O Supremo Tribunal Federal, pressionado pela opinião pública, permitiu a volta dos exilados políticos. Vargas concedeu uma anistia parcial; os militares, para retornarem às suas corporações, passariam pelo crivo das "comissões militares". Os civis retornariam às suas funções, se houvesse vagas e se fossem aprovados por uma outra comissão. Todas essas comissões foram nomeadas por Vargas (6).

### 2.4 – De 1945 (Queda do Estado Novo) a 1963

Com o fim do Estado Novo, se acelerava o processo de redemocratização. Normalizava-se a situação no meio operário, com a liberdade sindical; a situação política, com formação livre dos partidos. Elegeu-se, então, uma Constituinte representando a gama

---

(4) Rui Barbosa, **Discursos parlamentares**, in: Obras Completas de Rui Barbosa, vol. XXXVII (1910), tomo III (Rio de Janeiro, 1971).

(5) Maria Efigênia Lage de Resende e Ana Maria de Moraes, **História fundamental do Brasil**, vol. 2 (Rio de Janeiro, 1973).

(6) Hélio Silva, **1945: Por que depuseram Vargas** (Rio de Janeiro).

de correntes sociais e políticas do país. A Constituição, formulada nessa Assembléia, previa que a anistia seria competência do Legislativo, promulgada pelo presidente do Senado Federal, na condição de Presidente do Congresso. Essa disposição legal persistiu até 1964.

No período de 1951 a 1963 existiram, basicamente, dois tipos de anistia: a operário-camponesa e a eleitoral. Merece destaque a Anistia Geral de 1961. Foram anistiados grevistas, estudantes, desertores, jornalistas inclusos em delitos de imprensa e os revoltosos (militares de Aragarças), bem como os golpistas de 61. Entre eles estava o capitão Tarcísio Nunes Ferreira, punido e removido (em 1978) de seu comando no Paraná, por declarações públicas a respeito de política.

### 2.5 – Anistia após 1964

Não ocorreram anistias neste período.

Até 1969, quando assumiu a Junta Militar, esporádicos processos judiciais pediam anistias (sempre individuais), com base nas anistias de 45 e 61. Nesse ano, porém, a Junta Militar revogou a anistia de 1961, o que juridicamente não é viável, segundo os juristas Aloysio Carvalho Filho, José Gomes da Silva, Pontes Miranda, todos citados por Martins.

Um fato mais recente foi a aprovação, pelo Governo, da concessão de documentos aos brasileiros que vivem no exterior por razões políticas. Esses documentos são provisórios, "títulos de nacionalidade", válidos para regressarem ao Brasil (7).

### 3. A luta pela anistia após 1964

As primeiras manifestações nacionais em favor da anistia, neste período, partiram do escritor Alceu Amoroso Lima e do jornalista Carlos Heitor Cony. Já em 1965 o General Pery Beviláqua defendia a idéia de anistia. Durante o ano de 1968, o Movimento Estudantil (liderado pela UNE), entre outras reivindicações, exigiu a anistia para os professores e alunos punidos. Num contexto de passeatas estudantis e operárias, greves e paralizações, o deputado Paulo Macarini (MDB-SC, posteriormente cassado ele mesmo pelo AI-5) apresentou um projeto de anistia. O Congresso, contudo, sob pressões de Costa e Silva, rejeitou o projeto. A respeito dessa pressão, manifestaram-se, entre outros, o deputado Broca Filho da ARENA ("O executivo, premeditadamente ou não, humilha e desprestigia os homens do Legislativo") e Mário Covas (MDB-SP): "É difícil ter um Congresso livre em um país em que o povo não é livre."

(7) VEJA, Nº 494, 22 de fevereiro de 1978.

Com a morte do General Costa e Silva, o Governo não foi entregue ao Vice-Presidente constitucional, mas assumido por uma Junta Militar (composta pelos 3 ministros militares). Ela, através da Emenda Constitucional nº 1, cria uma nova Constituição. Nesta, a competência de anistiar continua, formalmente, com o Legislativo, mas cabe exclusivamente ao Executivo a iniciativa das leis que "concedem anistia a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional" (art. 57, VI).

O panorama político e, conseqüentemente, as lutas pela anistia, sofreram em 1974, uma profunda mudança, com a vitória eleitoral do MDB. As notícias de torturas, as cassações, o custo de vida etc. passam a sensibilizar a opinião pública. Forma-se em 1975, em São Paulo, por iniciativa da advogada Teresinha Zerbini (esposa do general cassado Euriale Zerbini), o Movimento Feminino pela Anistia (MFA).

A partir de 1977 o tema ganha um enfoque maior. Os estudantes organizam vários "Dias Nacionais de Protesto e Luta pela Anistia", sua plataforma se baseia nas "liberdades democráticas", tendo a anistia como uma característica desta liberdade. A partir de 1978 a luta se torna específica e se pede anistia "mais explícita e mais concreta, que é inclusive pressuposto para a própria existência das Liberdades Democráticas" (8).

Ainda em 1977 o Presidente Geisel decreta o "pacote de abril", determinando, entre outras medidas, o próprio fechamento do Congresso. Surgem manifestações contra essa ação do Executivo, como a Carta aos Brasileiros da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), onde se pede o "Estado de Direito, já". O MDB, na sua convenção nacional resolve, por unanimidade, convocar o povo para um "amplo e patriótico movimento em prol da convenção de uma Assembléia Constituinte", prevendo-se a anistia como uma condição prévia à Assembléia.

Em 1978, cria-se o CBA (Comitê Brasileiro pela Anistia).

### 3.1 – Os Comitês pela Anistia

**CBA/Rio** – Iramaya Benjamim, em entrevista com Hélio Bicudo, defende e esclarece o posicionamento da CBA/Rio quanto às reformas do governo: "Várias autoridades têm vindo a público se manifestar em relação à anistia. Quase sempre elas se colocam contra a idéia da anistia como um todo e sempre elas se colocam como contrárias à anistia ampla, geral e irrestrita, que é a anistia

---

(8) Um Jornal de Peleia, ano 1, nº 1, maio de 1978 (jornal do Movimento Estudantil Gaúcho, UFRGS).

pela qual nós lutamos.” Declara ainda que nas “reformas do governo foi incluída a queda do banimento. Lógico que isso não é nenhum tipo de anistia. (...) Mas, vamos dizer, pode ser um tipo de abertura em relação ao problema dos exilados. (...) Considero essa queda do banimento já como uma pequena vitória nossa.” (9)

**CBA/Minas** – Dona Helena Greco, do Núcleo Mineiro do Movimento Brasileiro pela Anistia, garante que “desde que o MFA foi formado em Minas, nós temos nos batido pela anistia ampla, geral e irrestrita”. Comentando a opção de uma das linhas dos movimentos pela anistia (essa linha é semi-oficiosa), a de revisão dos processos; afirma: “A respeito da revisão de processos, ela é inviável, mesmo tecnicamente falando. São cerca de cinco mil processos. Para rever estes processos o tempo seria infinito.” (10)

**Comitê de Luta pela Anistia (SP)** – Luis E. Greenhalg, respondendo a uma questão sobre a anistia como perdão e como pacificação nacional, assevera: “A anistia não é perdão. Quem vê a anistia por este lado aceita que haja vencidos e vencedores. (...) A Anistia para os torturadores não se coloca, porque o movimento visa defender os presos e perseguidos, e até hoje, 14 anos de regime militar, nenhum torturador foi punido.” (11)

**MFA** – Dona Terezinha Zerbini (presidente nacional do MFA), explica que “o Movimento Feminino pela Anistia foi criado em março de 1975 e atualmente tem 11 núcleos já formados nos estados e dois em formação. São 100 mil pessoas mobilizadas na luta pela anistia em todo o país.” (12)

**Reunião de 18 Movimentos Pró-Anistia (Salvador)** – O documento aí elaborado define a anistia pela qual lutam: “A anistia deve ser **AMPLA** – para todos os atos de manifestação de oposição ao regime; **GERAL** – para todas as vítimas dos atos de exceção; e **IRRESTRITA** – sem discriminação ou restrições. (...) Não se justificam as propostas de anistias parciais ou limitadas que discriminam inclusive, os que, na luta contra o regime vigente, participaram de movimentos armados, pois todos foram punidos pela força de atos e leis ilegítimas, eis que contrários à vontade popular.” (13)

---

(9) EM TEMPO, nº 32, de 9 a 15 de outubro de 1978.

(10) Ibidem, idem.

(11) EM TEMPO, nº 8, de 24 a 30 de abril de 1978.

(12) Ibidem, idem.

(13) EM TEMPO, nº 11, de 18 a 24 de setembro de 1978.

### 3.2 – A Igreja e a Anistia

As Igrejas brasileiras não divulgam de forma volumosa suas opiniões sobre a questão. São poucas as declarações oficiais. Essa constatação não exclui que cristãos, em todo o Brasil, estejam estudando a questão sob o prisma evangélico. Estas são algumas das manifestações oficiais:

**CNBB** – “Nós, os Bispos do Brasil (...) apelamos às Autoridades Responsáveis de nosso país, para que num esforço sincero de volta ao Estado de Direito e reconciliação nacional, concedam anistia aos que se viram envolvidos em situações de desordem política de tal amplitude que não possam ser considerados como responsáveis únicos por elas.” À tal declaração da CNBB, solicitando anistia, segue-se uma consideração mais extensa: “Tal gesto pede, obviamente, que se faça cessar toda a fonte de arbitrio, injustiça e violação do direito, e que inclua a revisão do que legislativamente foi promulgado em época de exceção, pois todos anseiam por uma ordem jurídica estável, na qual as pessoas, as famílias e as instituições gozem de seus direitos com possibilidades concretas e com garantias jurídicas eficazes para defendê-los e reivindicá-los, consoante afirmamos no item 17 do nosso Documento ‘Exigências Cristãs de uma Ordem Política.’” (14)

No referido item 17 se caracteriza o estado de direito como “uma situação jurídica estável”, e ainda com a definição de que “toda força exercida à margem e fora do direito é violência.” (15)

**O Pastor Leonildo Silveira Campos** (presbiteriano) escreveu um artigo jornalístico (“O Brasil quer anistia: e nós?”), em que manifesta a sua opinião a respeito, procurando fundamentar teologicamente sua visão: “Há um mundo novo que Deus quer construir, e o fará, queiramos ou não. Mundo onde haverá paz, compreensão e concórdia. Mundo para o qual não haverá lugar aos que usam da violência para manter a exploração do homem pelo homem. Nele o arbítrio será apenas a recordação da grande tribulação, do reinado da ‘besta’. Cabe a nós cristãos tentar experimentar aqui o aperitivo deste mundo novo. Avante pois, protestantes brasileiros, por uma anistia ampla e recíproca, pelas liberdades democráticas.”

O pastor entende anistia recíproca como a anistia que se estende aos torturadores que “desencadearam o ódio, a violência e

---

(14) Texto aprovado em Itaici na Assembléia Geral Extraordinária da CNBB, em 25 de abril de 1978.

(15) **Exigências Cristãs de uma Ordem Política**, Série Documentos da CNBB, nº 10 (São Paulo, 1977).

a morte entre os irmãos". Considera, também, que esses criminosos deverão ser julgados por seus crimes, de acordo com as leis de "um estado democrático e isento de arbítrio." (16)

**IECLB** – Associa-se a todas as manifestações cristãs sobre a Anistia, a nossa Igreja. Consideramos mais importante que as próprias manifestações oficiais da IECLB, a reunião de nossos membros, que buscando orientação no Evangelho, traduzem-no para a linguagem do nosso século. E vivem de forma mais plena a "encarnação do verbo".

#### 4. Posicionamentos e manifestações sobre anistia, por parte dos políticos

##### 4.1 – ARENA

O pronunciamento mais significativo é, sem dúvida, o do General João Batista Figueiredo, futuro presidente do Brasil e filiado ao partido arenista. Para o futuro presidente, "anistia é esquecimento. E não é possível esquecer os crimes dos que assaltam bancos, assassinaram e seqüestraram. Estes são crimes comuns. E não cabe a alegação de que a motivação foi política. Esses crimes não é possível esquecer. O alegado motivo político não justifica nada. Muito ladrão rouba porque está passando fome, e, no entanto, paga por isso." (17)

Sobre o movimento pela anistia, o general declarou ao Jornal do Brasil (citado pelo Coojornal) que "esta onda é de gente que não quer abertura política. Quem não quer pede anistia ampla e irrestrita. É um tema que pode ser melhor discutido numa fase posterior e que colocado agora só serve de estorvo aos reais interesses por uma abertura. Tenta-se avançar demais. O que é um erro." (18)

Uma reportagem da revista Veja assinala que o vice-presidente eleito, Aureliano Chaves, "disse nada ter a acrescentar ou tirar do que manifestara 'há uns três ou quatros meses' – quando se declarou favorável a uma 'anistia parcial', sem entrar em detalhes. E, novamente, recusou-se a falar em fórmulas e prazos: 'isso é assunto para juristas e não para um engenheiro como eu!'" (19)

---

(16) O SOM DO EVANGELHO, Órgão protestante de Informação e Reflexão, de responsabilidade do Pastor Vicente Cruz Themudo Lessa, ano 1, nº 2, agosto de 1978.

(17) VEJA, nº 488, 11 de janeiro de 1978.

(18) COOJORNAL, ano 3, nº 27, abril de 1978.

(19) VEJA, Nº 492, 8 de fevereiro de 1978.



## 4.2 – MDB

O MDB esboçou a sua versão da anistia em um documento partidário.

Esse partido entende que a “anistia é a pacificação da família brasileira, para que não haja vencidos nem vencedores, para que a fraternidade una todos os brasileiros. A anistia é uma grande conquista do Estado de Direito. Anistia é a Paz”.

Na sua convenção de 1977, quando se definiu o programa da Assembléia Constituinte, como plataforma política, colocou-se a anistia “como uma de suas metas”. E que por ela “lutará”. Ainda afirma que “anistia é a base moral e imprescindível da constituinte”. (20)

## 5. Os vários tipos de anistia

### 5.1 – Anistia Ampla, Geral e Irrestrita

A Associação Gaúcha de Sociólogos se posiciona favoravelmente a este tipo de anistia, declarando: “Se se entende democratização no mínimo como abolição dos atos de exceção, logicamente todos os que foram por eles atingidos (...) devem poder adquirir seus direitos de cidadão. Neste sentido, ela deve ser **geral. Ampla**, pois não deve ela escalonar o delito e com isso excluir os participantes de alguns deles, considerados inaceitáveis. (...) **Irrestrita** pois a anistia deve ter o mesmo efeito para todos os que foram beneficiados com ela, sem limitação de qualquer espécie” (21).

### 5.2 – Anistia Recíproca

Martins assinala que a anistia recíproca não existe no Direito (no Direito Legal). A anistia se aplica aos que foram punidos e nunca aos que não receberam nenhuma pena ou punição. Esse, considera, é um problema alheio à anistia, diverso da anistia.

### 5.3 – Anistia sim, mas quando?

Existem alguns debates sobre a questão da anistia ser posterior ou anterior à Constituinte.

Segundo o MDB, a anistia é a condição moral e anterior à anistia. Esta é também a posição de Martins. O autor complementa

(20) Diretório Nacional do MDB, **Constituinte com Anistia**, Coleção Alberto Pasqualini, vol. XV.

(21) BOLETIM AGS, da Associação Gaúcha de Sociólogos, nº 2, setembro/outubro de 1978 (grifo nosso).

ainda que, sem anistia prévia, nem todos os setores da sociedade brasileira poderiam estar representados numa constituinte livremente eleita.

A Associação Gaúcha de Sociólogos, por sua vez, argumenta que não interessa se antes ou depois, mas que a luta pela anistia e pela constituinte devem ser levadas concomitantemente, pois "dependem dos mesmos mecanismos: organização, fortalecimento e representatividade das entidades que congregam os vários setores neles interessados" (22).

#### 5.4 – Anistia Restrita, Parcial ou Graduada

Dalmo Dallari, presidente da Comissão de Justiça e Paz de SP, da Cúria Metropolitana de SP, defende (numa primeira fase) essa forma de anistia: "Inicialmente bastaria um decreto presidencial invocando o artigo 182 da Constituição e concedendo anistia a todos que não praticaram qualquer ato previamente definido em lei como crime." (23) Uma questão técnica: Martins observa que o referido artigo é o 185.

Os cargos que o beneficiário da anistia ocupava, ao ser atingido pela punição, não lhe seriam restituídos; por exemplo, os militares não poderiam retornar aos quadros ou reclamar postos. Também é o caso dos professores universitários. Essa anistia é defendida por Pery Bevilacqua (que também defende a recíproca), por ser muito semelhante à anistia de 1934. Essa anistia (1934) em seus artigos 2 e 3 assim se expressou: "São isentos de toda responsabilidade os participantes do surto revolucionário, verificado em SP..." No terceiro: "São declaradas insubsistentes as decisões da Justiça de exceção..." e no seu parágrafo único: "Os respectivos processos serão arquivados, salvo os que foram apurados crimes comuns ou de natureza funcional, os quais deverão ser remetidos à Justiça Competente". (24)

Um exilado, Leonel Brizola, chegou a declarar que "desistiria de voltar à política, caso isso impedisse a concessão da anistia". (25)

---

(22) *Ibidem, idem.*

(23) MOVIMENTO, nº 132, 9 de janeiro de 1978.

(24) MOVIMENTO, nº 138, 20 de fevereiro de 1978.

(25) VEJA, nº 495, 1º de março de 1978.

## 6. Eventuais beneficiados pela anistia

Citamos estatísticas. Os números representam pessoas e serão elas as possíveis beneficiadas pela anistia. Acrescentaremos algumas informações.

Dos 4.893 punidos sumariamente nenhum teve direito de defesa.

5.000 pessoas foram condenadas nas auditorias da Justiça Militar (de um total de 11.000 processados). Ao Superior Tribunal Militar chegaram 6.000 apelações, confirmando-se a acusação em 1.988 casos, atualmente (26).

Segundo os dados do Alto Comissariado para Refugiados da ONU, há 5.000 exilados brasileiros, dos quais apenas 1.800 nas condições legais de refugiados.

Sem anistia todos nós perdemos, pois a nação sofreu prejuízo com os cientistas exilados. Na área científica o país foi bastante prejudicado pela demissão dos 240 cientistas exilados. Isso num país de reconhecida dependência tecnológica dos países desenvolvidos. Apenas no Conselho Mundial de Igrejas encontramos dois brasileiros exilados: Paulo Freire, um pedagogo e alfabetizador de adultos, e Lysâneas Maciel, deputado federal cassado. Mencionamos ainda o economista Celso Furtado, autor de diversas obras de economia, adotadas como livros didáticos em diversas universidades.

A 30ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência referiu-se a essa situação. O Professor Maurício Rocha da Silva disse que os cientistas exilados "estão vivendo melhor lá fora, na direção das mais avançadas instituições científicas mundiais, do que viveriam aqui. Quem perde é o povo brasileiro, privado dos seus melhores talentos e cérebros, compulsoriamente aposentados e exilados".

Nessa reunião, 1.500 participantes assinaram um abaixo-assinado expressando a homenagem "a todos os cientistas brasileiros que se encontram afastados de suas funções, arbitrária e prepotentemente, em detrimento da contribuição que poderiam dar ao desenvolvimento do país"(27).

---

(26) *Ibidem*, *idem*.

**Nota Final**

Este trabalho não é definitivo, pois não apresenta opiniões próprias. Apenas relata e transcreve o que se tem feito e escrito em termos de anistia. Esse documento não poderia fechar e terminar o debate, pois pretende ser apenas um instrumento que será utilizado – ou não – pelos grupos interessados pelo tema na IECLB.

É um trabalho contraditório, pois nele se colocam lado a lado opiniões diversas e, às vezes, contraditórias. Essa contradição é intencional. Pretende que o leitor saiba discernir dessa contradição uma opinião própria e cristã.

Porto Alegre, 7 de outubro de 1978.

Comissão de Responsabilidade Pública  
da IECLB